



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

"União e Progresso" - Administração 2005 / 2008

LEI Nº 167/2006, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre a Autorização de Concessão de Auxílio Financeiro à CNBB/Pastoral da Criança de Natalândia, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

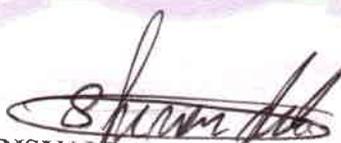
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Natalândia autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), à **CNBB/PASTORAL DA CRIANÇA DE NATALÂNDIA**, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede em Curitiba – PR e foro na Comarca de Curitiba – PR.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 06 de junho de 2006.


ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal